



LEI N.º1.696
DE 28 DE JANEIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito do Município de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito especial no valor total de até R\$ 2.306.056,22 (Dois milhões, trezentos e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), relativo a despesa empenhada e não liquidada no exercício de 2015, devidamente cancelada, cujo valor será empenhado no corrente exercício, na conformidade com a classificação de dotação abaixo:

I - Construção de casas “CDHU” no valor de R\$ 2.306.056,22 (Dois milhões, trezentos e seis mil, cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos), classificadas e codificadas sob números:

02.06.00 DEPT DE OBRAS E SERVIÇOS

02.06.02 SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

000 – 4.4.90.51.00-15.452.0006.1.018 Obras e Instalações – 02.100.12 2.306.056,22

Parágrafo único - O valor do crédito referido neste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação a se



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

verificar no presente exercício, nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes da transferência de recursos conveniados junto ao Governo Estadual e, eventualmente, complementados e/ou custeados com recursos próprios.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1611 de 11 de outubro de 2013, que aprovou o PPA 2014/2017 e a Lei nº. 1691 de 09 de outubro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016, bem como, nas modificações anteriores.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 28 de Janeiro de 2016.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura de Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Sessão**